

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

DIVERSOS

Gabinete da Presidência

**INFORMATIVO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA IPE PREV Nº 14, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre a adoção de medidas complementares e temporárias relativas aos serviços, decorrentes da pandemia do COVID-19, no âmbito do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPE Prev.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPE PREV**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 14 da Lei Complementar nº 15.143, de 5 de abril de 2018, considerando o decidido pelo Comitê de Monitoramento da pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus),

RESOLVE:

**Art. 1º** Os pensionistas já habilitados no grau filho (a) solteiro(a) estudante terão o benefício renovado automaticamente para o segundo semestre de 2020, com vigência até 31 de março de 2021 .

**§ 1º** Os pensionistas referidos no *caput* ficam obrigados a comprovar as condições que os habilitam ao benefício pensão por morte deste semestre no ato da renovação do primeiro semestre de 2021.

**§ 2º** Os pensionistas referidos no *caput*, se não estiverem estudando neste semestre ou tiverem concluído o curso, deverão obrigatoriamente informar tal condição ao IPE Prev, encaminhando a desistência de cota pensão para o e-mail [atendimento-estudante@ipe.rs.gov.br](mailto:atendimento-estudante@ipe.rs.gov.br), informando o motivo da desistência, nome completo, matrícula IPE, CPF e anexando um documento de identidade digitalizado.

**§ 3º** Os pensionistas que não cumprirem as normas dos §§ 1º e 2º ficarão sujeitos à devolução dos valores recebidos indevidamente, referentes ao segundo semestre do corrente ano.

**Art. 2º** Os pensionistas habilitados no grau "filho (a) com invalidez", sendo a invalidez considerada temporária, cuja data limite para nova perícia expire no ano de 2020, terão o prazo para a reavaliação pericial prorrogado até 31/12/2020.

**Art. 3º** Esta IN entra em vigor na data de sua publicação no DOE-e.

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN,

Diretor-Presidente do IPE Prev.

---

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN  
Diretor-Presidente.  
Av. Borges de Medeiros, 1945  
Porto Alegre  
Fone: 5132105613

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 13 de Agosto de 2020

Protocolo: **2020000456289**

Publicado a partir da página: **74**